

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10**

**EMENDA MODIFICATIVA N° /2011**  
**(Dos Deputados Edson Santos e Luiz Alberto)**

Modifica a **Meta 2: Estratégia 2.4** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares; reduzir a evasão escolar; racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar; garantindo o transporte intracampo; cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta iniciativa garantirá o transporte intracampo, a implementação desta ação pelos sistemas estaduais, além de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades. Tal fator ajudará no combate a evasão escolar.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

EDSON SANTOS  
Deputado Federal PT/RJ

LUIZ ALBERTO  
Deputado Federal PT/BA